

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.131.727/0001-20  
**Razão Social:** H E R ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA  
**Endereço:** RUA ERICO FLORIANI 78 / PIONEIROS 3 / CAFELÂNDIA / PR / 85415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2025 a 01/06/2025

**Certificação Número:** 2025050304015382270760

Informação obtida em 20/05/2025 16:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 34.131.727/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:14:22 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **35E5.3D2D.9D27.BA41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036791449-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.131.727/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1206/2025**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 10/06/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFHXJCXT8S298

REQUERENTE: VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

64458

34.131.727/0001-20

64458

**ENDEREÇO**

RUA INTES DOLAR FONTANA, 716 - PARQUE SAO PAULO - QD03 LT16 Cafelândia - PR CEP: 85415000

**ATIVIDADES**

Atividades de contabilidade

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/04/2025.  
Qualquer rasura invalidará este documento.  
Conferir autenticidade em [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose das Palmeiras – PR  
Pregão eletrônico nº 016/2025

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de pregão eletrônico sob nº 016/2025, instaurado pelo município de São Jose das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Cafelândia – PR, 21 de maio de 2025



**34.131.727/0001-20**

**TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**



Documento assinado digitalmente  
**RENATO IANESKI**  
Data: 22/05/2025 07:55:10-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**RENATO IANESKI**

**CPF: 098.564.649-78**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETARIO SERVIDOR PUBLICO ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A Prefeitura Municipal de São Jose das Palmeiras – PR  
Pregão eletrônico nº 016/2025

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa Tribute Consultoria Empresarial LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.131.727/0001-20, sediado na Rua Intes Dolar Fontana, nº 716, bairro Parque São Paulo no município de Cafelandia – PR, CEP 85.415-000, participante da licitação para fornecimento execução do objeto do PREGÃO ELETRONICO N° 016/2025, não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publico ou da sociedade de economia mista, tampouco socia cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguineoo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Cafelândia – PR, 21 de maio de 2025



**34.131.727/0001-20**

**TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São Jose das Palmeiras – PR  
Pregão eletrônico n° 016/2025

O licitante Tribute Consultoria Empresarial LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 34.131.727/0001-20, sediado na Rua Intes Dolar Fontana, n° 716, bairro Parque São Paulo no município de Cafelandia – PR, CEP 85.415-000, por seu representante legal, e para fins do Pregão eletrônico n°016/2025, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Cafelândia – PR, 21 de maio de 2025



---

**34.131.727/0001-20**

**TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**



Documento assinado digitalmente

**RENATO IANESKI**  
Data: 22/05/2025 07:52:50-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

---

**RENATO IANESKI**

**CPF: 098.564.649-78**



## CONTRATO SOCIAL

### H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA

**HELTON MARCIO DE MELO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no CRC-PR sob o nº PR-058291/O-6, Identidade nº 9.256.611-0 SSP/PR, CPF-MF 055.433.299-03, residente na Rua Erico Floriani, 78 – Pioneiros III – Cafelândia – PR – CEP: 85.415-000, natural de Nova Aurora Estado do Paraná;

**RENATO IANESKI**, brasileiro, solteiro, contador, Identidade nº 13.008.742-6 SSP/PR, CPF-MF 098.564.649-78, residente na Rua Cerilo Helmann, 228 – Pioneiros III – Cafelândia – PR – CEP: 85.415-000, natural de Cafelândia Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**, com nome fantasia denominado **TRIBUTE ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA** e terá sede e foro em Cafelândia - PR, na Rua Erico Floriani – 78 - Pioneiros III – Cafelândia – PR – CEP: 85.415-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços contábeis, assessoria e consultoria empresarial e intermediações e agenciamento de serviços e negócios em geral, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de julho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:53 SOB Nº 41209085171.  
PROTOCOLO: 194090868 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903063640. NIRE: 41209085171.  
H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



§ 1. O Sr. HELTON MARCIO DE MELO, já qualificado, com anuência dos demais sócios, subscreve 5.000 (cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizando o valor através de conferência de bens descritos a seguir:

- 1) 1 mesa para escritório em L – cor tabaco, com valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 2) 1 cadeira para escritório giratória – cor preta, com valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais); e
- 3) 1 notebook marca HP, processador Intel CORE I5, 8ª geração – cor prata, com valor de R\$4.070,00 (quatro mil e setenta reais).

§ 2. O Sr. RENATO IANESKI, já qualificado, com anuência dos demais sócios, subscreve 5.000 (cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizando o valor através de conferência de bens descritos a seguir:

- 1) 1 mesa para escritório em L – cor tabaco, com valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 2) 1 cadeira para escritório giratória – cor preta, com valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais); e
- 3) 1 notebook marca HP, processador Intel CORE I5, 8ª geração – cor prata, com valor de R\$4.070,00 (quatro mil e setenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se o alienante for o sócio Técnico em Contabilidade ou o Contador e as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e para modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam designados administradores todos os sócios, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto,



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:53 SOB Nº 41209085171.  
PROTOCOLO: 194090868 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903063640. NIRE: 41209085171.  
H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Shirley*  
*Angélio*  
*Renato*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA** Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, no valor de um salário mínimo, de acordo com a legislação vigente. Podendo ser ajustado este valor a qualquer tempo.

### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Helton Marcio de Melo, Contador, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, do Decreto-Lei 9.295 de 1.946 e administração dos negócios;
- b) Renato Ianeski, Bacharel em Ciências Contábeis, responderá pela administração dos negócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

### DO EXERCÍCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

### DA TRANSFERÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:53 SOB N° 41209085171.  
PROTOCOLO: 194090868 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903063640. NIRE: 41209085171.  
H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial do Paraná) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.

Cafelândia - Pr, 13 de junho de 2019.

HELTON MARCIO DE MELO  
Sócio Administrador

RENATO IANESKI  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

ANGÉLICA LETÍCIA DE GÓES  
HELMANN

R.G.: 9.667.326-4

SHIRLEY DE ALMEIDA  
R.G.: 10.221.941-4

**SERVICO DISTRI TAL DE CAFELÂNDIA**  
R. Saldador Neves Ramos, P. 637, centro, Cafelândia - PR - CEP: 8445-200 - FONE: (41) 3211-1738 - [contabilidade@jcomparna.com.br](mailto:contabilidade@jcomparna.com.br)

Selo Nº x9X67.FBZDr.RELOz, Controle: FHTKs.350HnConsulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinaturas de HELTON MARCIO DE MELO e RENATO IANESKI. Dou fé.  
Cafelândia-PR, 18 de junho de 2019.  
Em Testo da Verdade  
Juliane Trevisan  
Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:53 SOB Nº 41209085171.  
PROTOCOLO: 194090868 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903063640. NIRE: 41209085171.

H & R ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA  
CNPJ 34.131.727/0001-20 NIRE 41209085171**

Folha 1 de 2

**HELTON MARCIO DE MELO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no CRC-PR sob a nº PR-058291/O-6, Identidade nº 9.256.611-0 SESP/PR, CPF/MF 055.433.299-03, residente na Rua Erico Floriani, nº 78 - Pioneiros III - Cafelândia - PR - CEP: 85.415- 000, natural de Nova Aurora Estado do Paraná.

**RENATO IANESKI**, brasileiro, solteiro, contador, Identidade nº 13.008.742- 6 SESP/PR, CPF/MF 098.564.649-78, residente na Rua Cerilo Helmann, nº 228 - Pioneiros III - Cafelândia - PR - CEP: 85.415-000, natural de Cafelândia Estado do Paraná.

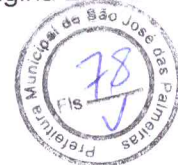
resolvem por meio deste instrumento, alterar o referido contrato social, nas seguintes condições:

Sendo únicos sócios componentes da sociedade por cotas limitadas que explora o ramo de atividade de: prestação de serviços contábeis, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sob a denominação social de **H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.131.727/0001-20, estabelecida em Cafelândia, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, com registro em 05/07/2019, NIRE sob nº 41209085171, resolvem alterar o referido contrato social, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E DENOMINAÇÃO FANTASIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **H & R ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA LTDA**, com nome fantasia denominado **TRIBUTE CONSULTORIA, AUDITORIA E CONTABILIDADE** e

Renato Ianeski



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA  
CNPJ 34.131.727/0001-20 NIRE 41209085171**


Folha 2 de 2

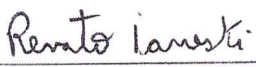
terá sede e foro no Município de Cafelândia - PR, na Rua Intes Dólar Fontana, nº 716, bairro Parque São Paulo, em Cafelândia, Estado do Paraná, CEP: 85.415-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cafelândia-Pr, 13 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
HELTON MARCIO DE MELO  
Socio - Administrador

  
\_\_\_\_\_  
RENATO IANESKI  
Socio - Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05543329903	HELTON MARCIO DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021 08:35 SOB Nº 20214639207.  
PROTOCOLO: 214639207 DE 16/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105107733. CNPJ DA SEDE: 34131727000120.  
NIRE: 41209085171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2021.  
H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA  
CNPJ 34.131.727/0001-20 NIRE 41209085171**



Os abaixo qualificados:

**HELTON MARCIO DE MELO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no CRC-PR sob o nº PR-058291/O-6, Identidade nº 9.256.611-0 SESP/PR, CPF/MF 055.433.299-03, residente na Rua Erico Floriani, nº 78 - Pioneiros III - Cafelândia - PR - CEP: 85.415-000, natural de Nova Aurora Estado do Paraná.

**RENATO IANESKI**, brasileiro, solteiro, contador, Identidade nº 13.008.742- 6 SESP/PR, CPF/MF 098.564.649-78, residente na Rua Cerilo Helmann, nº 228 - Pioneiros III - Cafelândia - PR - CEP: 85.415-000, natural de Cafelândia Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada com o nome empresarial **H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 34.131.727/0001-20, estabelecida na Rua Intes Dólar Fontana, nº 716, Bairro Parque São Paulo, no Município de Cafelândia – PR, CEP 85.415-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209085171 em 05/07/2019 e última alteração contratual registrada sob o nº 20214639207 em 16/07/2021 resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo do sócio **HELTON MARCIO DE MELO**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO QUADRO SOCIETÁRIO:** O sócio **RENATO IANESKI** se retira da sociedade, cede, vende e transfere 5.000 quotas de capital social da sociedade para o sócio **HELTON MARCIO DE MELO**, que passa a assumir a totalidade das quotas da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:** O sócio **RENATO IANESKI**, que se retira da sociedade, declara haver recebido de **HELTON MARCIO DE MELO**, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE:** O sócio **RENATO IANESKI**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela SOCIEDADE LIMITADA durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

Renato Ianeski

do

Y.P.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA  
CNPJ 34.131.727/0001-20 NIRE 41209085171**

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio **HELTON MARCIO DE MELO**, que permanece na sociedade, na condição de cessionário da parte cedente do sócio **RENATO IANESKI**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a responder integralmente e individualmente pela sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA - DO TIPO DA SOCIEDADE:** Com a saída do sócio **RENATO IANESKI**, a sociedade passa doravante a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade unipessoal adotará o seguinte nome empresarial: **TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e vendas das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
<b>HELTON MARCIO DE MELO</b>	100%	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	10.000	R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade que antes era administrada pelos dois únicos sócios da sociedade, passa a partir desta data a ser administrada por **HELTON MARCIO DE MELO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

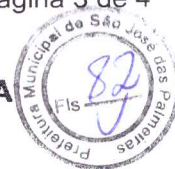
**CLAUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores.

*Renato Ianeski*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**H & R ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**  
**CNPJ 34.131.727/0001-20 NIRE 41209085171**



E por estarem contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cafelândia-Pr, 20 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**HELTON MARCIO DE MELO**  
CPF 055.433.299-03

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO IANESKI**  
CPF 098.564.649-78

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HELTON MARCIO DE MELO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058291/O-6, inscrito no CPF nº 05543329903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
05543329903	058291/O-6	HELTON MARCIO DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021 07:31 SOB Nº 20214861660.  
PROTOCOLO: 214861660 DE 26/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105539072. CNPJ DA SEDE: 34131727000120.  
NIRE: 41209085171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2021.  
TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ 34.131.727/0001-20 NIRE 41209085171**

Folha 1 de 4

**HELTON MARCIO DE MELO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, com registro no CRC-PR sob a n° PR-058291/O-6, Identidade n° 9.256.611-0 SESP/PR, CPF/MF 055.433.299-03, residente na Rua Erico Floriani, n° 78 - Pioneiros III - Cafelândia - PR - CEP: 85.415- 000, natural de Nova Aurora Estado do Paraná.

Sendo único sócio componente da sociedade por cotas limitadas que explora o ramo de atividade de: prestação de serviços contábeis, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sob a denominação social de **TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.131.727/0001-20, estabelecida em Cafelândia, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, com registro em 05/07/2019, NIRE sob n° 41209085171, resolvem alterar o referido contrato social, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**resolve por meio deste instrumento, alterar o referido contrato social, nas seguintes condições:**

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO SOCIETÁRIO: O Sócio Helton Marcio de Melo** cede, vende e transfere 5.000 quotas de capital social da sociedade para o sócio **Renato Ianeski**, brasileiro, solteiro, contador, com registro no CRC-PR sob a n° PR-079269/O-7, Identidade n° 13.008.742-6 SESP/PR, CPF/MF 098.564.649-78, residente na Rua Cerilo Hellman, n° 228 - Pioneiros III - Cafelândia - PR - CEP: 85.415- 000, natural de Cafelândia - Estado do Paraná.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ 34.131.727/0001-20 NIRE 41209085171**

Folha 2 de 4

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO:** O sócio **Helton Marcio de Melo** declara haver recebido de **Renato Ianeski** que entra na sociedade, neste ato e em moeda corrente nacional, a quantia de 5.000,00 (cinco mil reais), nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEITA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo dos sócios **Helton Marcio de Melo e Renato Ianeski**

**CLÁUSULA QUARTA – DO TIPO DA SOCIEDADE:** Com a entrada do sócio **Renato Ianeski**, a sociedade passa doravante a ser uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social, que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pertencente aos sócios **HELTON MARCIO DE MELO e RENATO IANESKI**. A partir desta data realizam a integralização de capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo este valor integralizado em moeda corrente nacional. O Capital Social passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos entre os sócios da seguinte forma: O sócio **Helton Marcio de Melo** passa a ter um capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal 1,00 (um real) cada uma, o sócio **Renato Ianeski** passa a possuir capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal 1,00 (um real) cada uma.

Paragrafo único: O capital encontra-se subscrito, integralizado pelos sócios da seguinte forma:



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ 34.131.727/0001-20 NIRE 41209085171**

Folha 3 de 4

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
Helton Marcio de Melo	50,00%	20.000	R\$ 20.000,00
Renato Ianeski	50,00%	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** Os sócios **HELTON MARCIO DE MELO** e **RENATO IANESKI**, que entra na sociedade, assume toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela **SOCIEDADE LIMITADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O sócio **RENATO IANESKI**, que entra na sociedade, na condição de cessionário de parte cedente do sócio **HELTON MARCIO DE MELO**, a partir deste contrato assume em conjunto com o sócio já existente todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando ambos a responder integralmente pela sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade que antes era administrada pelo único sócio, passa a partir desta data a ser administrada por **HELTON MARCIO DE MELO** e **RENATO IANESKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade individualmente ou em conjunto.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ 34.131.727/0001-20 NIRE 41209085171**

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se aos administradores, constituir, em nome da sociedade procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Folha 4 de 4

**CLÁUSULA NONA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cafelândia-Pr, 28 de abril de 2022.

HELTON MÁRCIO DE MELO  
Socio - Administrador

RENATO IANESKI  
Socio - Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09856464978	RENATO IANESKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 15:07 SOB Nº 20223580759.  
PROTOCOLO: 223580759 DE 02/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207066953. CNPJ DA SEDE: 34131727000120.  
NIRE: 41209085171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.  
TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.131.727/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>H &amp; R ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRIBUTE ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ERICO FLORIANI</b>	NÚMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 15 QUADRA05</b>
CEP <b>85.415-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIONEIROS III</b>	MUNICÍPIO <b>CAFELANDIA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRIBUTEASSESSORIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9916-6675 / (45) 9857-1670</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2019** às **21:59:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.131.727/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>H &amp; R ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRIBUTE ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ERICO FLORIANI</b>	NÚMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 15 QUADRA05</b>
CEP <b>85.415-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIONEIROS III</b>	MUNICÍPIO <b>CAFELANDIA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRIBUTEASSESSORIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 9916-6675 / (45) 9857-1670</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2019** às **21:59:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.131.727/0001-20

Certidão n°: 26564674/2025

Expedição: 14/05/2025, às 09:41:44

Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.131.727/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA AURORA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

5

TRIBUTE CONSULTORIA EMPRESARIAL

CNPJ: 34.131.727/0001-20

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA AURORA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA AURORA, 18 de junho de 2025



RODOLFO FERREIRA DE PINHO DOS SANTOS  
Técnico Judiciário

\*\*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQeIbE>

Código Validador T.JPR: CACE.8687.58GDHFBG.21





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036856681-19**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.131.727/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FACTUS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**  
**CNPJ: 10.683.893/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:17:16 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **A22C.31F5.D669.2894**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.683.893/0001-70  
**Razão Social:** FACTUS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA  
**Endereço:** R CARLOS BARBOSA 1706 SALA 22 A EDIF LABO / R VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85904-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2025 a 07/06/2025

**Certificação Número:** 2025050905031557734344

Informação obtida em 15/05/2025 14:58:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036739575-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.683.893/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 26368/2025

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/07/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMT24XXCUBM

RAZÃO SOCIAL: FACTUS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
969730	10.683.893/0001-70		969730

#### ENDEREÇO

RUA CARLOS BARBOSA, 1706 - VILA INDUSTRIAL - SALA 22-A EDIF LABOR Toledo - PR CEP: 85904210

#### ATIVIDADES

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Serviços de engenharia

#### Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/05/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



## FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – ME

Rua Carlos Barbosa, 1706 – Sala 22 – Vila Industrial – Toledo – Pr. – CEP 85.904-210  
CNPJ: 10.683.893/0001-70 - Fone: (045) 99943-9936

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **016/2025**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

Toledo, 12 de maio de 2025.

JAIR FRANCISCO  
FREDO:28291360987

Assinado de forma digital por JAIR FRANCISCO  
FREDO:28291360987  
Dados: 2025.05.14 13:16:13 -03'00'

**FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS S/C LTDA**  
**Jair Francisco Fredo**  
**Sócio Administrador**



## **FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME**

Rua Carlos Barbosa, 1706 – Sala 22 – Vila Industrial – Toledo – Pr. – CEP 85.904-210  
CNPJ: 10.683.893/0001-70 - Fone: (045) 99943-9936

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa **FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTFA – ME** pessoa jurídica de direito privando, com sede a Rua Carlos Barbosa, 1706 – sala 22 – bairro Vila Industrial – Toledo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.683.893/0001-70., participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº 016/2025, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

Toledo, 12 de maio de 2025.

JAIR FRANCISCO FREDO:28291360987

Assinado de forma digital por JAIR FRANCISCO  
FREDO:28291360987  
Dados: 2025.05.14 13:15:30 -03'00'

**FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS S/C LTDA**

**Jair Francisco Fredo**

**Sócio Administrador**



## **FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME**

Rua Carlos Barbosa, 1706 – Sala 22 – Vila Industrial – Toledo – Pr. – CEP 85.904-210  
CNPJ: 10.683.893/0001-70 - Fone: (045) 99943-9936

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº 016/2025.

A Licitante FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.683.893/0001-70, sediada a Rua Carlos Barbosa, 1702 – sala 22 – Bairro Vila Industrial, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.904-210, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Toledo, 12 de maio de 2025.

JAIR FRANCISCO FREDO:28291360987 Assinado de forma digital por JAIR FRANCISCO FREDO:28291360987  
Dados: 2025.05.14 13:14:38 -03'00'

**FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS S/C LTDA**

**Jair Francisco Fredo**  
**Sócio Administrador**



## FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME

Rua Carlos Barbosa, 1706 – Sala 22 – Vila Industrial – Toledo – Pr. – CEP 85.904-210  
CNPJ: 10.683.893/0001-70 - Fone: (045) 99943-9936

### ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, Factus Soluções Administrativa Ltda - ME, Estabelecida a Rua Carlos Barbosa nº 1706 – sala 22 – Bairro Vila Industrial na Cidade de Toledo – Estado do Paraná, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);**  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
 Outras.

Toledo, 12 de maio de 2025.

**FREDO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**

FREDO  
CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA  
LTDA:11800716000190

Assinado de forma digital por  
FREDO CONTABILIDADE E  
ASSESSORIA  
LTDA:11800716000190  
Dados: 2025.05.14 14:36:59  
-03'00'



## **FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME**

Rua Carlos Barbosa, 1706 – Sala 22 – Vila Industrial – Toledo – Pr. – CEP 85.904-210  
CNPJ: 10.683.893/0001-70 - Fone: (045) 99943-9936

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

##### **1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

**Factus Soluções Administrativas Ltda – ME**  
Rua Carlos Gomes, 1706 – Sala 22  
Bairro – Vila Industrial – CEP 85.904-210  
Município de Toledo – Estado do Paraná  
CNJ N° - 10.683.893/0001-70  
Banco do Brasil S/A – Agência n° 2.577-1 – Conta n° 17.726-1  
Inscrição Estadual – Isenta – Inscrição Municipal (alvará) N° 969730  
Telefone n° (45) 3054-0805  
E-mail – [jair\\_fredo@hotmail.com](mailto:jair_fredo@hotmail.com)  
Escritório Contábil – Fredo Contabilidade e Assessoria Ltda – Telefone n° (45) 3054-0805

##### **2 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Jair Francisco Fredo**  
Sócio Administrador  
Data Nascimento 17/10/1956 – Divorciado  
Escolaridade – Superior Completo – RG n° 1.335.666-1 – SSP-PR  
CPF n° 282.913.609-87  
Sito a Rua Armando Avanci, 349, Bairro Jd Cocórdia – Apto 42 – CEP 85.906-683  
Município de Toledo – Estado do Paraná – Telefone n° (45) 3054-0805  
Celular n° (45) 99943-9936 – Email – [jair\\_fredo@hotmail.com](mailto:jair_fredo@hotmail.com)

Toledo, 15 de maio de 2025.

JAIR FRANCISCO FREDO:28291360987 Assinado de forma digital por JAIR FRANCISCO FREDO:28291360987  
Dados: 2025.05.16 08:31:05 -03'00'

**FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS S/C LTDA**

**Jair Francisco Fredo**  
**Sócio Administrador**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: FACTUS SOLUÇÕES  
ADMINISTRATIVAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 10.683.893/0001-70  
NIRE N.º 41207822348**



**JAIR FRANCISCO FREDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, CRCPR n.º 18.227/O-0, inscrito no Registro de Identidade RG n.º 1.335.666-1 SESP/PR emitido em 14/03/2016 e CPF/MF n.º 282.913.609-87, nascido em Erechim/RS em 17/10/1956, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 1405, Apto 13, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85900-040; **ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, CRCPR n.º 056232/O-6, inscrito no Registro de Identidade RG n.º 6.237.843-3 SESP/PR emitido em 12/06/1991 e CPF/MF n.º 032.819.329-16, nascido em Pranchita/PR em 31/08/1981, residente e domiciliado à Rua General Estilac Leal, 1554, Apto 102, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85900-120 e **GUILHERME LUIZ MINETTO FREDO**, brasileiro, engenheiro elétrico, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 064.277.379-37, portador da carteira de identidade civil nº 8.687.753-8/SESP-PR, e Carteira Nacional de Habilitação nº 03884108580, emitido em 30/09/2011, nascido em Santo Antônio do Sudoeste/PR em 22/03/1988, residente e domiciliado à Av. Deputado Arnaldo Busatto, nº 210, Apto 302, Centro, no município de Santa Helena, estado do Paraná, CEP 85.892-000, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, CRCPR n.º 056232/O-6, inscrito no Registro de Identidade RG n.º 6.237.843-3 SESP/PR emitido em 12/06/1991 e CPF/MF n.º 032.819.329-16, nascido em 31/08/1981, residente e domiciliado à Rua Travessa, nº 197, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.901-046.

Sócios da sociedade empresária limitada “**FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**”, com sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1417, Sala 22-A, Edifício Atrium, Centro, no município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85900-110, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41207822348, datado em 17/03/2014, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** A empresa que tem sua sede à Rua Raimundo Leonardi, nº 1417, Sala 22-A, Edifício Atrium, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.900-110, passa, a partir desta data à Rua Carlos Barbosa, nº 1706, Sala 22-A, Edifício Labor Center, Vila Industrial, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.904-210.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL DE SÓCIO: O estado civil do sócio Jair Francisco Fredo que era casado sob regime de comunhão parcial de bens passa a ser Divorciado, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio Matrícula n.º 081364 01 55 1979 2 00003 163 0000518 29.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS: O sócio JAIR FRANCISCO FREDO, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 1405, Apto 13, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85900-040, passa, a partir desta data a ter o seguinte endereço: Rua Armando Avanci, nº 349, Apto 42, Jardim Concórdia, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.906-683; já o sócio ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO, residente e domiciliado à Rua General Estilac Leal, 1554, Apto 102, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85900-120, passa, a partir

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: FACTUS SOLUÇÕES  
ADMINISTRATIVAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 10.683.893/0001-70  
NIRE N.º 41207822348**



desta data, a ter o seguinte endereço: Rua Travessa, nº 197, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.901-046.

**CLÁUSULA QUARTA:** DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Onde consta “ficam designados administradores JAIR FRANCISCO FREDO, GUILHERME LUIZ MINETTO FREDO e ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, sendo que o uso da denominação social será pelos administradores, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros”, passa, a partir desta data, à ter a seguinte redação: *ficam designados administradores JAIR FRANCISCO FREDO, GUILHERME LUIZ MINETTO FREDO e ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, sendo que o uso da denominação social será pelos administradores.*

**CLÁUSULA QUINTA:** DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação,

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 10.683.893/0001-70  
NIRE N.º 41207822348**

**JAIR FRANCISCO FREDO**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, CRCPR n.º 18.227/O-0, inscrito no Registro de Identidade RG n.º 1.335.666-1 SESP/PR emitido em 14/03/2016 e CPF/MF n.º 282.913.609-87, nascido em Erechim/RS em 17/10/1956, residente e domiciliado à Rua Armando Avanci, nº 349, Apto 42, Jardim Concórdia, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.906-683;

**ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, CRCPR n.º 056232/O-6, inscrito no Registro de Identidade RG n.º 6.237.843-3 SESP/PR emitido em 12/06/1991 e CPF/MF n.º 032.819.329-16, nascido em Pranchita/PR em 31/08/1981, residente e domiciliado à Rua Travessa, nº 197, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.901-046;

**GUILHERME LUIZ MINETTO FREDO**, brasileiro, engenheiro elétrico, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 064.277.379-37, portador da carteira de identidade civil nº 8.687.753-8/SESP-PR, e Carteira Nacional de Habilitação nº 03884108580, emitido em 30/09/2011, nascido em Santo Antônio do Sudoeste/PR em 22/03/1988, residente e domiciliado à Av. Deputado Arnaldo Busatto, nº 210, Apto 302, Centro, no município de Santa Helena, estado do Paraná, CEP 85.892-000, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, CRCPR n.º 056232/O-6, inscrito no Registro de

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: FACTUS SOLUÇÕES  
ADMINISTRATIVAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 10.683.893/0001-70  
NIRE N.º 41207822348**



Identidade RG n.º 6.237.843-3 SESP/PR emitido em 12/06/1991 e CPF/MF n.º 032.819.329-16, nascido em 31/08/1981, residente e domiciliado à Rua Travessa, nº 197, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.901-046.

Sócios da sociedade empresária limitada “**FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME**”, com sede à Rua Carlos Barbosa, nº 1706, Sala 22-A, Edifício Labor Center, Vila Industrial, no município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.904.210, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41207822348, datado em 17/03/2014, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, e tem sua sede Rua Carlos Barbosa, nº 1706, Sala 22-A, Edifício Labor Center, Vila Industrial, no município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.904.210.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços especializados no apoio administrativo e planejamento, serviços administrativos para terceiros e demais serviços prestados à empresas e órgãos públicos; serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; supervisão e gerenciamento de projetos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JAIR FRANCISCO FREDO	9.500	95	9.500,00
GUILHERME LUIZ MINETTO FREDO	300	3	300,00
ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO	200	2	200,00
Total	10.000	100	10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: FACTUS SOLUÇÕES  
ADMINISTRATIVAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 10.683.893/0001-70  
NIRE N.º 41207822348**



condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam designados administradores JAIR FRANCISCO FREDO, GUILHERME LUIZ MINETTO FREDO e ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, sendo que o uso da denominação social será pelos administradores.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

**DO EXERCÍCIO**

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DA TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito, somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: FACTUS SOLUÇÕES  
ADMINISTRATIVAS LTDA  
CNPJ/MF N.º 10.683.893/0001-70  
NIRE N.º 41207822348**

Página 5 de 6



Folha: 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 01 de Outubro de 2020.

Jair Francisco Fredo  
Sócio Administrador

Alexandre Francisco Minetto Fredo  
Sócio Administrador

Guilherme Luiz Minetto Fredo  
Sócio Administrador  
Representado por: ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03281932916	ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO
28291360987	JAIR FRANCISCO FREDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020 12:13 SOB Nº 20205896278.  
PROTOCOLO: 205896278 DE 08/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004928083. CNPJ DA SEDE: 10683893000170.  
NIRE: 41207822348. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.  
FACTUS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.683.893/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/03/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FACTUS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACTUS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CARLOS BARBOSA</b>	NÚMERO <b>1706</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 22-A EDIF LABOR CENTER</b>	
CEP <b>85.904-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FREDOCONTADORES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 3054-0805</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **08:49:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

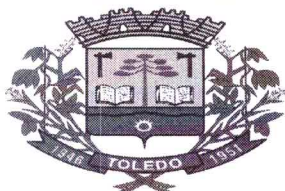


14/05/2025  
11:21:09

### Sua solicitação não pôde ser atendida

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 10683893000170 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 76.205.806/0001-88  
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 969730**

O Município de Toledo, conforme protocolo n° de 12/05/2025 concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> FACTUS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ/CPF: 10.683.893/0001-70	
<b>Localização</b> RUA CARLOS BARBOSA, 1706 - VILA INDUSTRIAL - SALA 22-A EDIF LABOR Toledo - PR CEP: 85904210 <b>Área utilizada:</b> 15,00	
<b>Atividades</b> 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. 7112-0/00 - Serviços de engenharia.	
<b>PONTO DE REFERENCIA</b>	
<b>Horário de funcionamento:</b> Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00	
<b>Emitido em</b> 12/05/2025	<b>Válido até</b> 20/05/2026

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação das atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 12/05/2025.  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
 Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)  
 Código de autenticação 5ZTJ4BU94424XXEUM



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO  
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro  
TOLEDO/PR - 85905-010

**TITULAR**  
MARIO CESAR BUENO

## Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

### **FACTUS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**

CNPJ 10.683.893/0001-70, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 08 de Maio de 2025, 16:06:21



Certificação

MARIO CESAR BUENO

MARIO  
CESAR  
BUENO:239  
61066949

Assinado de forma  
digital por MARIO  
CESAR  
BUENO:23961066949  
Dados: 2025.05.09  
08:52:10 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACTUS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.683.893/0001-70  
Certidão n°: 26074648/2025  
Expedição: 12/05/2025, às 10:18:42  
Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACTUS SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.683.893/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : JAIR FRANCISCO FREDO  
REGISTRO..... : PR-018227/O-0  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.913.609-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 16/05/2025 as 08:52:07.

Válido até: 14/08/2025.

Código de Controle: 595623.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO  
REGISTRO..... : PR-056232/O-6  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.819.329-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 16/05/2025 as 08:58:51.  
Válido até: 14/08/2025.  
Código de Controle: 380265.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O Município de Missal, Estado do Paraná, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 555 Cep: 85890-000 - Fone: (045) 3244-8000 - inscrito no CNPJ nº. 78.101.847/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Adilto Luis Ferrari CPF nº 017.146.569-50.

### CERTIFICA

Que a Empresa – **FACTUS Soluções Administrativa Ltda – ME**, sita a Rua Raimundo Leonardi, 1417 – sala 22 – Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.683.893/0001-70, é contratada pelo Município desde o mês de março de 2013, para prestar serviços de assessoria e consultoria e de orientação nas áreas de planejamento administrativo e financeiro, no planejamento e execução orçamentária, na elaboração dos planos plurianual e da lei de diretrizes orçamentária, na orientação e execução contábil, na orientação e elaboração das prestações de contas anuais, orientação das prestações de contas de convênios e auxílios, orientação nas informações para os sistemas SIOPE e SIOPS, na orientação e apresentação de audiências públicas, e demais orientações afins ao gabinete do prefeito e secretarias municipais.

Que a Empresa executa os serviços previstos no contrato com muito empenho e esmero e que até a presente data não tem nada em contrário que a desabone.

Que para tal fora firmado o Contrato nº 073/2013 e demais aditivos e o Contrato nº 053/2018 e demais aditivos ainda em andamento.

É o que **CERTIFICA**,

Missal, em 30 de Março de 2022.

L.D. GIEHL

ADILTO LUIS FERRARI  
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

### CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Braganey, Estado do Paraná, sito a Av. Arthur Pereira, 860 Cep: 85430-000 - Fone: (045) 3245-1235 - inscrito no CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Odair Guerreiro Oliveira** CPF nº 965.472.949-00.

### CERTIFICA

Que a Empresa – **FACTUS Soluções Administrativa Ltda – ME**, sita a Rua Raimundo Leonardi, 1417 – sala 22 – Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.683.893/0001-70, fô contratada pelo Município no período de março de 2017 até dezembro de 2020, para prestar serviços de assessoria e consultoria e de orientação nas áreas de planejamento administrativo e financeiro, no planejamento e execução orçamentária, na elaboração dos planos plurianual e da lei de diretrizes orçamentária, na orientação e execução contábil, na orientação e elaboração das prestações de contas anuais, orientação das prestações de contas de convênios e auxílios, orientação nas informações para os sistemas SIOPE e SIOPS, na orientação e apresentação de audiências públicas, e demais orientações afins ao gabinete do prefeito e secretarias municipais.

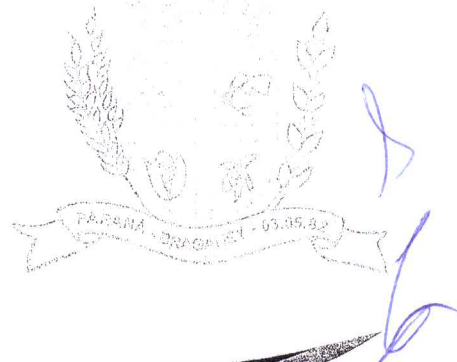
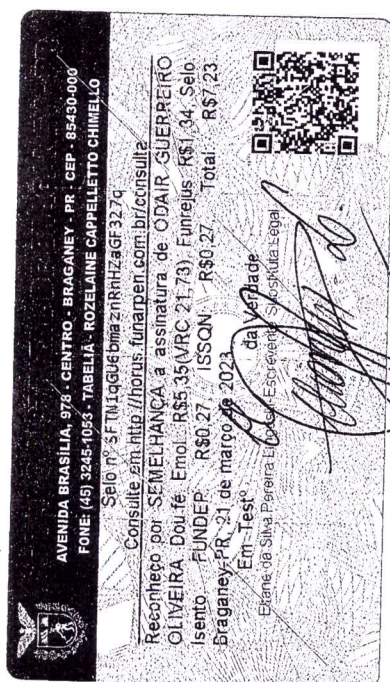
Que a Empresa executou os serviços previstos no contrato com muito empenho e esmero e que não tem nada em contrário que a desabone.

Que para tal fora firmado o Contrato nº 014/2017 e demais aditivos.

É o que **CERTIFICA E TESTA**,

Braganey, em 21 de Março de 2023.

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





## CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Santa Helena, Estado do Paraná, sito a Rua Paraguai, 1401 Cep: 85892-000 - Fone: (045) 3268-8200 - inscrito no CNPJ nº. 76.206.457/0001-19, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Francis Ricardo Schley, inscrito no CPF nº 008.154.229-11 por delegação Prefeito Municipal, conforme decreto nº 159/2022.

### CERTIFICA

Que a Empresa – **FACTUS Soluções Administrativa Ltda – ME**, sita a Rua Carlos Barbosa, 1706 – sala 22-A – Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-210 no Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.683.893/0001-70, é contratada pelo Município desde o mês de junho de 2022, para prestar serviços de assessoria e consultoria e de orientação nas áreas de planejamento administrativo e financeiro, no planejamento e execução orçamentária, na elaboração dos planos plurianual e da lei de diretrizes orçamentária, na orientação e execução contábil, na orientação e elaboração das prestações de contas anuais, orientação das prestações de contas de convênios e auxílios, orientação nas informações para os sistemas SIOPE e SIOPS, na orientação e apresentação de audiências públicas, e demais orientações afins ao gabinete do prefeito e secretarias municipais.

Que a Empresa executa os serviços previstos no contrato com muito empenho e esmero e que até a presente data não tem nada em contrário que a desabone.

Que para tal fora firmado o Contrato nº 098/2022 e demais aditivos ainda em andamento.

É o que **CERTIFICA E ATESTA**,

Santa Helena, em 21 de março de 2023.

**FRANCIS RICARDO SCHLEY**  
Secretário Municipal de Administração

**FRANCIS RICARDO SCHLEY**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 159/2022



**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 Cep: 85898-000 - Fone: (045) 3259-1150 - inscrito no CNPJ nº. 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Nelton Brum** CPF nº 840.502.099-34.

**CERTIFICA**

Que a Empresa – **FACTUS Soluções Administrativa Ltda – ME**, sita a Rua Raimundo Leonardi, 1417 – sala 22 – Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.683.893/0001-70, é contratada pelo Município desde o mês de maio de 2010, para prestar serviços de assessoria e consultoria e de orientação nas áreas de planejamento administrativo e financeiro, no planejamento e execução orçamentária, na elaboração dos planos plurianual e da lei de diretrizes orçamentária, na orientação e execução contábil, na orientação e elaboração das prestações de contas anuais, orientação das prestações de contas de convênios e auxílios, orientação nas informações para os sistemas SIOPE e SIOPS, na orientação e apresentação de audiências públicas, e demais orientações afins ao gabinete do prefeito e secretarias municipais.

Que a Empresa executa os serviços previstos no contrato com muito empenho e esmero e que até a presente data não tem nada em contrário que a desabone.

Que para tal fora firmado o **Contrato nº 037/2010** e demais aditivos, **Contrato nº 016/2015** e demais aditivos e o **Contrato nº 030/2020** e demais aditivos ainda em vigência.

É o que CERTIFICA,

Missal, em 31 de Março de 2022.

Firma Reconhecida

  
**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

SERVICO DISTRI TAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
Comarca de Santa Helena - Estado do Paraná  
Rua Mal Castelo Branco, 832 Fone: (45)3259-1283 / 96825-4191

SELO DIGITAL: 1073X.KGqN.RW9YO-TFQWR.GPNKs:  
Valide este selo em: <https://selo.funarpem.com.br/Consulta>,  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(as) de:

**NELTON BRUM**; Daufé -  
Em test. da verdade  
São José das Palmeiras, 31 de março de 2022.



( ) Juleide Fagundes Schwambach  
( ) Eliseu Schwambach  
Thiago Gabriel Nery da Silva  
Escritório Juramentado  
Portaria nº 12/2021



## MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800  
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR  
CNPJ 76.208.826/0001-02 E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br



### CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Corbélia, Estado do Paraná, sito a Rua Vitória Régia, 2091 Cep: 85420-000 - Fone: (045) 3242-8888 - inscrito no CNPJ nº. 76.208.826/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Giovani Miguel Wolf Hnatuw**, inscrito no CPF nº 016.549.529-40.

### C E R T I F I C A

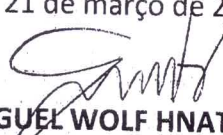
Que a Empresa – **FACTUS Soluções Administrativa Ltda – ME**, sita a Rua Raimundo Leonardi, 1417 – sala 22 – Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.683.893/0001-70, foi contratada pelo Município no período de março de 2017 até fevereiro de 2018 e de dezembro de 2020 a novembro de 2021, para prestar serviços de assessoria e consultoria e de orientação nas áreas de planejamento administrativo e financeiro, no planejamento e execução orçamentária, na elaboração dos planos plurianual e da lei de diretrizes orçamentária, na orientação e execução contábil, na orientação e elaboração das prestações de contas anuais, orientação das prestações de contas de convênios e auxílios, orientação nas informações para os sistemas SIOPE e SIOPS, na orientação e apresentação de audiências públicas, e demais orientações afins ao gabinete do prefeito e secretarias municipais, bem como na elaboração de estudos e apresentação de solução de uma nova estrutura administrativa.

Que a Empresa executou os serviços previstos no contrato com muito empenho e esmero e que não tem nada em contrário que a desabone.

Que para tal fora firmado o **Contrato nº 060/2017** e o **Contrato nº 413/2020** e demais aditivos.

É o que **CERTIFICA E ATESTA**,

Corbélia, em 21 de março de 2023.

  
**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**  
Prefeito Municipal